



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XX – Nº 3570 PAU DOS FERROS/RN, segunda-feira, 23 de outubro de 2023 –

## Dia D de vacinação antirrábica será neste sábado (21)

Neste sábado (21), será realizado em Pau dos Ferros, o "Dia D da Vacinação contra a Raiva de Cães e Gatos", e ocorrerá em locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Epidemiológica, no horário de 7h às 13h. Ao todo, serão sete postos de vacinação distribuídos em três bairros da cidade.

Os bairros foram estrategicamente selecionados para facilitar o acesso dos tutores de pets aos locais. No Bairro São Geraldo, a vacinação ocorrerá na Escola Municipal Francisco Torquato e em Lourinho dos Portões. No São Benedito será na Capela de São Benedito, na sede da Polícia Civil e no Rotary Club. Já no Manoel Deodato os animais serão vacinados na Quadra de Esportes e na UBS João Caetano.

Para aplicação da vacina antirrábica é necessário apenas que o dono leve o animal de estimação no local pré-determinado do seu bairro, no dia e hora indicados, e apresente a carteira de vacinação do pet, caso tenha.

### IDENTIFIQUE OS SINTOMAS NOS ANIMAIS

A SESAU também reforça sobre os principais sintomas da raiva que são: o aparecimento repentino de agressividade, salivação excessiva e paralisia das patas traseiras.

Caso os sintomas sejam identificados, é importante o responsável pelo animal acionar a Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância Epidemiológica.



## Diário Oficial do Município



### **IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN**

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

#### **PODER EXECUTIVO**

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal

Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

#### **PODER LEGISLATIVO**

**José Alves Bento (Presidente)**

**Francisco Gutemberg Bessa de Assis (Vice-presidente)**

**Francisca Itacira Aires Nunes (1ª Secretária)**

**Karigina Dayana Maia Costa (2ª Secretária)**

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Francisco Deusivan dos Santos Nasário

Francisco José Fernandes de Aquino

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

#### **PODER JUDICIÁRIO DO RN** **- UNIDADE JUDICIAL -**

**Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS**  
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da  
Fazenda Pública

**Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS**  
Juiz Titular da 1ª Vara

**Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR**  
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

**Dr. JOÃO MAKSON BASTOS DE OLIVEIRA**  
Juiz Designado para a 3ª Vara

#### **JUSTIÇA FEDERAL DO RN** **- UNIDADE JURISDICIONAL -**

**Dra. MADJA SOUSA MOURA SIQUEIRA**  
Juiz Titular da 12ª Vara

**Dr. CAIO DINIZ FONSECA**  
Juiz Substituto da 12ª Vara

#### **PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

**Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO**  
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos  
Feros

**Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA**  
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos  
Feros

**Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS**  
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos  
Feros  
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos  
Feros.

# Diário Oficial do Município

## **SUMÁRIO**

### 1. GABINETE DA PREFEITA

- Decreto Executivo
- Decreto Executivo
- Decreto Executivo
- Decreto Executivo
- Decreto Executivo
- Decreto Executivo
- Decreto Executivo
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria

### 2. CÂMARA MUNICIPAL

- Termo Inexigibilidade
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria

### 3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Convocação
- Termo de não Comparecimento

### 4. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria

### 5. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Portaria

## Diário Oficial do Município

### 6. SECRETARIA DE GOVERNO

- Portaria
- Portaria
- Portaria

### 7. SECRETARIA DE SAÚDE

- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria

Diário Oficial do Município

GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO EXECUTIVO Nº 271, 23 DE OUTUBRO DE 2023**

***Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 280.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.***

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de outubro de 2023.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>280.000,00</b>
<b>03 .001</b>	<b>Secretaria de Administração</b>			<b>280.000,00</b>
	<b>2008 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos</b>			<b>280.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001		280.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>280.000,00</b>
<b>04 .001</b>	<b>Secretaria do Meio Ambiente</b>			<b>80.000,00</b>
	<b>2351 Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana</b>			<b>80.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000 0001		80.000,00
<b>05 .001</b>	<b>Secretaria do Desenvolvimento Rural</b>			<b>50.000,00</b>

Diário Oficial do Município

<b>1130 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícola</b>		<b>50.000,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000 0001	50.000,00
<b>07 .001 Secretaria de Infraestrutura</b>		<b>150.000,00</b>
<b>2147 Manutenção do Serviço de Limpeza Urbana</b>		<b>150.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	150.000,00

**DECRETO EXECUTIVO Nº 272, 23 DE OUTUBRO DE 2023**

*Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de outubro de 2023.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>200.000,00</b>
<b>05 .001 Secretaria do Desenvolvimento Rural</b>				<b>200.000,00</b>
	<b>2116 Manutenção da Folha de Pagamento e Encargos</b>			<b>200.000,00</b>

## Diário Oficial do Município

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	200.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>		<b>200.000,00</b>
<b>05 .001 Secretaria do Desenvolvimento Rural</b>		<b>200.000,00</b>
<b>2117 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos Desenvolvimento Rural</b>		<b>69.000,00</b>
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000 0001	5.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001	4.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	5.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000 0001	5.000,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000 0001	5.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	30.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	10.000,00
<b>2118 Manutenção de Serviços de Transporte</b>		<b>5.000,00</b>
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	5.000,00
<b>2119 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis</b>		<b>10.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	5.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	5.000,00
<b>2122 Manutenção e Recuperação de Barragens e Açudes</b>		<b>18.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	8.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	10.000,00
<b>2127 Abastecimento de água por meio de Carro Pipa</b>		<b>5.000,00</b>
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	5.000,00
<b>2128 Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) através da Compra Direta</b>		<b>12.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	5.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	7.000,00
<b>1129 Perfuração, instalação e Manutenção de Poços Artesianos</b>		<b>17.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	5.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	5.000,00

Diário Oficial do Município

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000 0001	5.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	2.000,00
<b>1134 Construção de Cisternas de Abastecimento para Atender Comunidades Rurais</b>		<b>9.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	9.000,00
<b>1135 Projeto de Sistema de Reuso das Aguas Cinza</b>		<b>15.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	5.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000 0001	5.000,00
<b>1155 Manutenção do Abatedouro Público Municipal</b>		<b>40.000,00</b>
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000 0001	40.000,00

**DECRETO EXECUTIVO Nº 273, 23 DE OUTUBRO DE 2023**

*Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de outubro de 2023.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA



Diário Oficial do Município

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>15.000,00</b>
15.001	Secretaria do Esporte e Lazer			<b>15.000,00</b>
	2287	Remuneração de pessoal Ativo e Encargos Sociais		<b>15.000,00</b>
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	15.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>15.000,00</b>
15.001	Secretaria do Esporte e Lazer			<b>15.000,00</b>
	2290	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		<b>15.000,00</b>
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	5.000,00
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	10.000,00

**DECRETO EXECUTIVO Nº 274, 23 DE OUTUBRO DE 2023**

*Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de outubro de 2023.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

Diário Oficial do Município

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>30.000,00</b>
10 .001	Secretaria de Finanças			<b>30.000,00</b>
	2044 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			<b>30.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000 0001		30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>30.000,00</b>
10 .001	Secretaria de Finanças			<b>30.000,00</b>
	2005 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			<b>15.000,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001		15.000,00
	2046 Pagamentos de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)			<b>15.000,00</b>
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000 0001		15.000,00

**DECRETO EXECUTIVO Nº 275, 23 DE OUTUBRO DE 2023**

***Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.***

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de outubro de 2023.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

Diário Oficial do Município

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>1.000,00</b>
14 .001	Secretaria da Cultura e do Turismo			<b>1.000,00</b>
	2317 MANTER AS ACOES E SERVICOS ATINENTES A AREA DE CULTURA E TURISMO			<b>1.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001		1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>1.000,00</b>
14 .001	Secretaria da Cultura e do Turismo			<b>1.000,00</b>
	2317 MANTER AS ACOES E SERVICOS ATINENTES A AREA DE CULTURA E TURISMO			<b>1.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000 0001		1.000,00

**DECRETO EXECUTIVO Nº 276, 23 DE OUTUBRO DE 2023**

*Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de outubro de 2023.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

Diário Oficial do Município

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>20.000,00</b>
<b>02 .001 Secretaria de Governo</b>				<b>20.000,00</b>
	<b>2034 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Departamento Municipal de Transito - DEMUTR</b>			<b>20.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000 0001		20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>20.000,00</b>
<b>02 .001 Secretaria de Governo</b>				<b>20.000,00</b>
	<b>2022 Manutenção e Serviços do Gabinete da Prefeita</b>			<b>13.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001		8.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000 0001		5.000,00
	<b>2310 CONVEIO COOPERACAO COM ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>			<b>7.000,00</b>
	3.3.41.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000 0001		7.000,00

**DECRETO EXECUTIVO Nº 277, 23 DE OUTUBRO DE 2023**

*Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de outubro de 2023.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

Diário Oficial do Município

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>2.000,00</b>
<b>02 .001 Secretaria de Governo</b>				<b>2.000,00</b>
<b>2019 Manutenção da Folha de Pagamento</b>				<b>2.000,00</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				2.000,00
15000000 0001				2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>2.000,00</b>
<b>02 .001 Secretaria de Governo</b>				<b>2.000,00</b>
<b>2019 Manutenção da Folha de Pagamento</b>				<b>2.000,00</b>
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				2.000,00
15000000 0001				2.000,00

**Portaria Nº 568/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a nomeação do servidor para fiscalizar o contrato de nº 095/2023 e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear como fiscal do Contrato nº 095/2023, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS** e a empresa **C. C. F. IMÓVEIS LTDA**, que tem por objeto a **locação de imóvel, localizado na Rua Antístenes Diógenes, nº 221, Centro, Pau dos Ferros/RN, em favor de CCF imóveis LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 23.342.243/0001-03, a fim de atender as necessidades da Secretaria do Desenvolvimento Social.** O (a) Servidor (a) indicado: **MAYARA LIMA DE QUEIROZ**, CPF de nº 099.315.094-22

**Art. 2º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

## Diário Oficial do Município

### **Portaria Nº 569/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a nomeação do servidor para fiscalizar o contrato de nº 096/2023 e dá outras providências.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear como fiscal do Contrato nº 096/2023, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS** e a empresa **R R CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, que tem por objeto a **Construção de uma Unidade Básica de Saúde – TIPO 2, localizado na Rua Alto Garcia Dantas s/nº – Loteamento Inácia Fernandes Costa, Bairro Zeca Pedro, Município de Pau dos Ferros/RN**. O Servidor indicado: **ALFREDO TORRES DE ALMEIDA NETO**, CPF de nº 074.630.944-99.

**Art. 2º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

---

### **Portaria Nº 570/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

#### **R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **FRANCISCO UBALDO LOBO BEZERRA DE QUEIROZ**, Procurador-Geral deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 24 e 25 de outubro de 2023, que irá se deslocar para fins administrativos em Natal/RN, 01 (uma) diária, com o valor total de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de PARTICIPAR DE UMA AUDIÊNCIA COM

## Diário Oficial do Município

O PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CEHAB), COM O OBJETIVO DE DISCUTIR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO BAIRRO MANOEL DEODATO.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

---

### **Portaria Nº 571/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a nomeação do servidor para fiscalizar a ata de Registro de Preços nº 145 a 156/2023 e dá outras providências.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear como fiscal das Ata de Registro de Preços nº 145 a 156/2023, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS** e as empresas **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CRM COMERCIAL LTDA ME, D DE LIMA BARBOSA, GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, INOVA TECH INFROMATICA EIRELI, K J DE M ANDRADE LTDA, LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, LRF DISTRIBUIDORA LTDA, M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA EPP, MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA, PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, WEB TECNOLOGIA LTDA** que tem por objeto **Contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis e eletrodomésticos a fim de suprir as necessidades das Secretarias municipais.** O (a) Servidor (a) indicado: **FRANCISCO MAIKOM SOARES MARCOS**, CPF de nº 123.737.584-31.

**Art. 2º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

---

Diário Oficial do Município

CÂMARA MUNICIPAL

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 132023****(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 028/2020 -TCE/RN)**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de **Participar do Encontro Legislativo de Educação Legislativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado, c/c art. 13 da mesma Lei, inciso VI, que reza:

**Art. 25** - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*“II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”*

**Art. 13** - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

*“VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”*

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação para a prestação do serviço acima citado. Dessa forma, estamos adjudicando o processo em favor da empresa, **CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ: 27.390.761/0001-53**, com o valor total de **R\$ 3.510,00 (três mil e quinhentos e dez reais).**

**Pau dos Ferros/RN, 23 de outubro de 2023.**

José Alves Bento  
**Presidente da Câmara**

---



## Diário Oficial do Município

### **PORTARIA Nº 230, 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre a designação dos servidores para fiscalizar o contrato/empenho nº 1020002/2023, conforme o processo administrativo nº 2023.09.29.0001.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, no uso de suas atribuições Legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato/Empenho nº 1020002/2023**, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS** e a **TERRA SAL AUTOMOVEIS AFG LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, CNPJ: **13.536.641/0003-79**, destinado a prestação de serviço de manutenção automotiva preventiva (3ª revisão e troca de óleo de 20.000km) modelo SPIN AT PREMIER 1.8 SPE/4 ECO, ano 2020, conforme especificações constantes do Termo de Referência, em anexo.

#### **Fiscais Administrativos**

##### **TITULAR**

**- Calebe de Freitas Alves – Matrícula nº 120.222-7**

##### **SUBSTITUTO**

**- Caio Guimarães do Rego – Matrícula nº 120.223-5**

**Art. 2º** O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**José Alves Bento**  
**Presidente da Câmara**

---

### **PORTARIA Nº 231, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providências.**

**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, no uso de suas atribuições Legais; considerando o disposto na Lei 1572/2017 – que dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal.

## Diário Oficial do Município

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **JOSÉ ALVES BENTO**, Presidente da Câmara Municipal, matrícula sob nº 120.119-0, 03 (três) diárias, no valor total de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, referente aos dias 26 e 27 de outubro de 2023 para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, para participar do Encontro Potiguar de Educação Legislativa.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

**Francisco Gutemberg Bessa de Assis**  
Vice Presidente da Câmara Municipal

---

### **PORTARIA Nº 232, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, no uso de suas atribuições Legais; considerando o disposto na Lei 1572/2017 – que dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **FRANCISCO GUTEMBERG BESSA DE ASSIS**, Vereador da Câmara Municipal, matrícula sob nº 120.018-6, 03 (três) diárias, no valor total de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, referente aos dias 26 e 27 de outubro de 2023 para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, para participar do Encontro Potiguar de Educação Legislativa.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

**José Alves Bento**  
Presidente da Câmara

---

## Diário Oficial do Município

### **PORTARIA Nº 233, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, no uso de suas atribuições Legais; considerando o disposto na Lei 1572/2017 – que dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **FRANCISCO JOSÉ FERNANDES DE AQUINO**, Vereador da Câmara Municipal, matrícula sob nº 120.029-1, 03 (três) diárias, no valor total de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, referente aos dias 26 e 27 de outubro de 2023 para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, para participar do Encontro Potiguar de Educação Legislativa.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

**José Alves Bento**  
Presidente da Câmara Municipal

---

### **PORTARIA Nº 234, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, no uso de suas atribuições Legais; considerando o disposto na Lei 1572/2017 – que dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **REGINALDO ALVES DA SILVA**, Vereador da Câmara Municipal, matrícula sob nº 120.261-8, 03 (três) diárias, no valor total de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, referente aos dias 26 e 27 de outubro de 2023 para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, para participar do Encontro Potiguar de Educação Legislativa.

## Diário Oficial do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

**José Alves Bento**

Presidente da Câmara Municipal

---

### **PORTARIA Nº 235, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, no uso de suas atribuições Legais; considerando o disposto na Lei 1572/2017 – que dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **FRANCISCO DEUSIVAN DOS SANTOS NASÁRIO**, Vereador da Câmara Municipal, matrícula sob nº 120.247-2, 03 (três) diárias, no valor total de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, referente aos dias 26 e 27 de outubro de 2023 para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, para participar do Encontro Potiguar de Educação Legislativa.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

**José Alves Bento**

Presidente da Câmara Municipal

---

### **PORTARIA Nº 236, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, no uso de suas atribuições Legais; considerando o disposto na Lei 1572/2017 – que dispõe sobre as

## Diário Oficial do Município

viagens oficiais e a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **CÉLIO DE QUEIROZ LOPES**, Vereador da Câmara Municipal, matrícula sob nº 120.245-6, 03 (três) diárias, no valor total de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, referente aos dias 26 e 27 de outubro de 2023 para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, para participar do Encontro Potiguar de Educação Legislativa.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

**José Alves Bento**

Presidente da Câmara Municipal

---

### **PORTARIA Nº 237, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, no uso de suas atribuições Legais; considerando o disposto na Lei 1572/2017 – que dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES**, Vereadora da Câmara Municipal, matrícula sob nº 110.002-5, 03 (três) diárias, no valor total de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, referente aos dias 26 e 27 de outubro de 2023 para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, para participar do Encontro Potiguar de Educação Legislativa.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

**José Alves Bento**

Presidente da Câmara Municipal

---

## Diário Oficial do Município

### **PORTARIA Nº 238, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, no uso de suas atribuições Legais; considerando o disposto na Lei 1572/2017 – que dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **KARIGINA DAYANA MAIA COSTA**, Vereadora da Câmara Municipal, matrícula sob nº 120.323-1, 03 (três) diárias, no valor total de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, referente aos dias 26 e 27 de outubro de 2023 para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, para participar do Encontro Potiguar de Educação Legislativa.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

**José Alves Bento**

Presidente da Câmara Municipal

---

### **PORTARIA Nº 239, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, no uso de suas atribuições Legais; considerando o disposto na Lei 1572/2017 – que dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **ZÉLIA MARIA LEITE**, Vereadora da Câmara Municipal, matrícula sob nº 120.248-0, 03 (três) diárias, no valor total de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, referente aos dias 26 e 27 de outubro de 2023 para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, para participar do Encontro Potiguar de Educação Legislativa.

## Diário Oficial do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

**José Alves Bento**

Presidente da Câmara Municipal

---

### **PORTARIA Nº 240, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, no uso de suas atribuições Legais; considerando o disposto na Lei 1572/2017 – que dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **CLISTENES CARLOS PEREIRA DE SOUZA**, Gerente de Comunicação da Câmara Municipal, matrícula sob nº 120.254-1, 03 (três) diárias, no valor total de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**, referente aos dias 26 e 27 de outubro de 2023 para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, para participar do Encontro Potiguar de Educação Legislativa.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

**José Alves Bento**

Presidente

---

### **PORTARIA Nº 241, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, no uso de suas atribuições Legais; considerando o disposto na Lei 1572/2017 – que dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal.

## Diário Oficial do Município

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **CALEBE DE FREITAS ALVES**, Motorista da Câmara Municipal, matrícula sob nº 120.222-7, 03 (três) diárias, no valor total de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**, referente aos dias 26 e 27 de outubro de 2023 para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, para participar do Encontro Potiguar de Educação Legislativa.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

**José Alves Bento**

Presidente da Câmara Municipal

---

### **PORTARIA Nº 242, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, no uso de suas atribuições Legais; considerando o disposto na Lei 1572/2017 – que dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **CAIO GUIMARÃES DO RÊGO**, Motorista da Câmara Municipal, matrícula sob nº 120.223-5, 02 (duas) diárias, no valor total de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, referente aos dias 26 e 27 de outubro de 2023 para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, para participar do Encontro Potiguar de Educação Legislativa.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

**José Alves Bento**

Presidente da Câmara Municipal

---



## Diário Oficial do Município

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a contratação temporária deve atender situações de emergência que ensejam a paralisação, total ou parcial, da prestação das atividades em quaisquer unidades da Administração Pública Municipal, conforme dispõe o art. 2, inciso I, da Lei 1.909/2023;

**CONSIDERANDO** que o certame destina-se a ocupação na Secretária Municipal de Saúde, conforme dispõe o item 1.2 do Edital;

**CONSIDERANDO** a necessidade da prestação dos serviços de forma continuada nas Unidades Básicas de Saúde do município;

### **R E S O L V E**

**I-** Convocar os candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado, proveniente do Edital n. 005/2023, para assinarem o contrato no dia 27 de setembro de 2023, na Secretaria Municipal de Administração;

**II-** Os(as) Candidatos(as) convocados para assinar o Contrato deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, munidos de cópias dos documentos com a apresentação dos originais, conforme relação abaixo:

II.I. Documento de Identificação oficial com foto, preferencialmente RG com data de emissão (caso seja apresentado outro documento, informar comprovação de dados do RG);

II.II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) emitido pelo site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.a.sp>

II.III. Título de Eleitor e comprovante de voto da última votação ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

II.IV. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

II.V. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ativo da Caixa;

II.VI. Cópia do comprovante de residência atualizado, em nome do(a) candidato(a) ou declaração de residência assinada pelo(a) candidato(a), conforme modelo disponibilizado no Anexo III;

II.VII. Diploma de conclusão do curso, objeto do Processo Seletivo. Na falta do Diploma, aceitar-se-á cópia da certidão de conclusão de curso, devidamente assinada e carimbada pelo responsável, em papel timbrado da instituição;

II.VIII. Certidão de casamento e/ou escritura pública de união estável e/ou averbação da separação judicial e/ou divórcio;

II.IX. Duas fotos 3/4.

## Diário Oficial do Município

II.X. Certidão de Antecedentes Criminais emitida por Órgão competente;  
II.XI. Aos candidatos que possuam dependentes, serão solicitados os seguintes documentos individuais:

- II.XI.I. – Certidão de Nascimento e RG do dependente;
- II. XI. II. – CPF (Cadastro de Pessoa Física) do dependente;

III- Relação dos candidatos(as) convocados para assinatura do contrato:

NOME	CARGO
LORENA MARIA DE LUCENA NERY	Médico – 40h
ELLAN KLAYTON FERNANDES SALVIANO	Médico – 40h

Pau dos Ferros/RN, 23 de outubro de 2023.

**Jaryslandya Monnyele da Rocha Carneiro Diógenes**  
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

---

### TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO À CONVOCAÇÃO

Os Srs. **HIPÓLITO PESSOA DE QUEIROZ NETO; MATHEUS ROBERTO DA SILVA; CARLA FERNANDA DE FREITAS TEIXEIRA; NAYLA YAIMA BRIZUELA MARTINEZ**, candidatos para as funções de Médicos, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 005/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, foram convocados e não compareceram dentro do prazo determinado no edital de convocação, conforme publicações em diário oficial de 27/09/2023; 25/09/2023 e 17/10/2023, respectivamente.

Pau dos Ferros/RN, 23 de outubro de 2023

**Jaryslandya Monnyele da Rocha Carneiro Diógenes**  
Secretaria de Administração

---

## Diário Oficial do Município

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### **PORTARIA Nº 063/2023 – SEDES/PMPF**

*Em, 23 de outubro de 2023.*

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

#### **R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Servidor **VANILSON SOSTENES ROCHA AMARAL**, Motorista, matrícula nº 1800, o valor de 1 (uma) diária, no dia 23 de outubro de 2023, referente as despesas decorrentes da viagem deste município para Currais Novos/RN, com o valor referente a R\$ 120,00 (cento e vinte reais e zero centavos), conforme certificado em anexo. Deslocamento para transportar Servidoras que irão participar do II SEMINÁRIO ESTADUAL DE ACOLHIMENTO FAMILIAR DO RN.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MONA LISA DO RÊGO TORQUATO**  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

---

### **PORTARIA Nº 064/2023 – SEDES/PMPF**

*Em, 23 de outubro de 2023.*

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

#### **R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder a Servidora **Débora Daigini de Araújo Fernandes**, Psicóloga, o valor de 3 (três) diárias, nos dias 23,24 e 25 de outubro de 2023, referente as despesas decorrentes da viagem deste município para Currais Novos/RN, com o valor referente a R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais e zero centavos), conforme certificado em anexo.

## Diário Oficial do Município

Deslocamento para participar do II SEMINÁRIO ESTADUAL DE ACOLHIMENTO FAMILIAR DO RN.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MONA LISA DO RÊGO TORQUATO**  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

---

### **PORTARIA Nº 065/2023 – SEDES/PMPF**

*Em, 23 de outubro de 2023.*

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

#### **R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder a Servidora **Maria Andrea Alves Cavalcante**, Assistente Social, o valor de 3 (três) diárias, nos dias 23,24 e 25 de outubro de 2023, referente as despesas decorrentes da viagem deste município para Currais Novos/RN, com o valor referente a R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais e zero centavos), conforme certificado em anexo. Deslocamento para participar do II SEMINÁRIO ESTADUAL DE ACOLHIMENTO FAMILIAR DO RN.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MONA LISA DO RÊGO TORQUATO**  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

---

## Diário Oficial do Município

### **PORTARIA Nº 066/2023 – SEDES/PMPF**

*Em, 23 de outubro de 2023.*

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

#### **R E S O L V E:**

**Art.1º - Art.1º** - Conceder ao Servidor **Jackson Diego Sampaio Lucena**, matrícula nº 1428, 1/2 (meia) diária, dia 23 de outubro de 2023, relativa as despesas decorrentes da viagem deste município para Alexandria/RN com valor referente a R\$ 60,00 (**sessenta reais e zero centavos**), conforme certificado em anexo. A viagem tem por objetivo transportar usuário que irá realizar perícia médica.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MONA LISA DO REGO TORQUATO**  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

---

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 001/2023 – CPGA-PCCR/SEDUC, de 20 de outubro de 2023.**

**Dispõe sobre o Instrumental para concessão de Promoções e Progressões do Magistério Público Municipal de Pau dos Ferros conforme a Lei Municipal Nº 1.912/2023 - Plano de cargo, carreira e remuneração (PCCR) do magistério público municipal de Pau dos Ferros/RN.**

A Comissão Permanente de Gestão e Avaliação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pau dos Ferros (CPGA-PCCR) no uso de suas atribuições legais,

## Diário Oficial do Município

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 1.912/2023 que dispõe sobre o Plano de cargo, carreira e remuneração (PCCR) do magistério público municipal de Pau dos Ferros/RN;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 357/2023, de 03 de julho de 2023, que dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Gestão e Avaliação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pau dos Ferros (CPGA-PCCR);

**CONSIDERANDO** o Art. 11. Lei Municipal Nº 1.912/2023, especialmente no inciso 3, o qual afirma que “CPGA-PCCR estabelecerá em portaria específica os instrumentais de avaliação institucional que ocorrerá anualmente, com base nos critérios estabelecidos nesta Lei”;

### **RESOLVE:**

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O desenvolvimento na Carreira do Grupo Ocupacional criado na Lei Municipal Nº 1912/2023 ocorrerá mediante:

I. Promoção vertical;

II. Progressão horizontal e será regido pelos critérios e condições estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo único: O processamento das progressões na carreira deverá ser, obrigatoriamente, incluído na dotação orçamentário-financeira anual do Município.

Art. 2º A promoção vertical corresponde à mudança de um nível para outro, conforme a nova titulação obtida pelo(a) Professor(a) dentro da área de educação.

§1º. A promoção deverá ser solicitada pelo servidor à Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) mediante comprovação da titulação exigida e terá efeito financeiro a partir de 30 (trinta) dias da data do requerimento.

§ 2º. O reajuste da remuneração do magistério, em função das promoções de que tratam a Lei Municipal Nº 1912/2023, será analisado pela CPGA-PCCR em até 30 (trinta) dias.

§ 3º. Após parecer da CPGA-PCCR, a Secretaria Municipal de Educação terá até 60 (sessenta) dias para a emissão de parecer acerca do objeto requerido pelo(a) professor(a), observando-se o regulamento do Poder Público Municipal, pautado nos princípios instituídos na lei supracitada, nos princípios definidos nesta portaria e, mais particularmente, no princípio da gestão democrática das instituições órgãos da gestão pública municipal, onde as Secretarias de Educação, Finanças e de Administração atuem, conjuntamente.

§ 4º As reuniões para avaliação dos pedidos de Promoção acontecerão em caráter extraordinário, conforme demandas e solicitação dos documentos comprobatórios.

Art. 3º A progressão horizontal na Carreira é a passagem do Professor de uma Classe para outra, dentro do mesmo nível, a cada interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício na função, obedecendo aos critérios específicos de avaliação de desempenho e a participação em programas de desenvolvimento para a carreira, observando-se a legislação educacional

## Diário Oficial do Município

pertinente; a aplicação delas pelas redes de ensino; a estrutura escolar; as condições socioeducativas dos discentes, os resultados educacionais da escola, dentre outros critérios que a rede julgar pertinentes.

§ 1º A progressão horizontal é fixada em 3% (três por cento) a variação percentual entre as classes da carreira, aplicada sempre sobre o salário base da classe anterior, observando-se o processo de avaliação de desempenho realizado pela CPGA-PCCR, pautados nos seguintes instrumentos e normativas:

I. Participação de, pelo menos, 75% das formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação;

II. Obrigatoriedade de participação na Jornada Pedagógica realizada anualmente pela SEDUC, na integralidade de sua programação;

III. Assiduidade e cumprimento da: a) carga-horária de trabalho; b) planejamento; c) busca ativa escolar; d) demais atividades para o bom desempenho da unidade escolar e em demais diretrizes anualmente especificadas pela CPGA-PCCR;

IV. Cumprimento dos demais direitos e deveres estabelecidos no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Pau dos Ferros/RN;

V. Os itens listados nos incisos III e IV anteriores serão avaliados por meio de relatório qualitativo emitido pelo respectivo conselho escolar, o qual atestará o conceito de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), tendo como ponto de corte a média 7,0 (sete).

§ 2º As reuniões para avaliação das Progressões ocorrerão de forma ordinária, a cada quatro meses (abril, agosto e dezembro), sempre nas primeiras quartas-feiras de cada mês, em horários a serem definidos conforme cada reunião.

§ 3º Após a solicitação de pedido de progressão, a CPGA-PCCR terá até 90 (noventa) dias para analisar a documentação comprobatória enviada pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação (ANEXO I), bem como do relatório qualitativo emitido pelo Conselho Escolar da Unidade de Ensino, a qual o servidor se encontra lotado (ANEXO II).

§ 4º Findo o processo de análise e avaliação dos documentos comprobatórios, a comissão emitirá parecer acerca do direito ou não da progressão solicitada.

§ 5º Em caso de parecer favorável, a Secretaria de Administração, após publicação em Diário Oficial do Município, terá 60 (sessenta) dias para implantar nos contracheques o percentual correspondente a Progressão Horizontal, totalizando até 150 (cento e cinquenta) dias da entrada do pedido via Requerimento do Servidor até sua devida implantação.

### CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS PARA PROMOÇÃO

Art. 4º A CPGA-PCCR será conduzida por 02 (dois) membros: 01 (um) presidente, sendo este o(a) Secretário(a) de Educação ou alguém por ele(a) indicado e 01 (um/a) secretário(a):

I. o(a) presidente será responsável por gerenciar as pessoas e as atividades da Comissão, assegurando o cumprimento dos prazos e dos procedimentos estabelecidos por esta Portaria;

## Diário Oficial do Município

II. caberá igualmente ao(a) presidente a função de representar a Comissão em suas relações internas e externas, assegurando a emissão e a publicidade das decisões elaboradas nesse âmbito;

III. em caso de empate de votos dos membros, caberá a decisão final ao(a) presidente da Comissão;

IV. o(a) secretário(a) será responsável por organizar as pautas das reuniões, incluindo as convocações das sessões ordinárias e extraordinárias, mediante a determinação do(a) presidente;

V. caberá igualmente manter o cumprimento das atividades de secretariado, quais sejam: o controle dos prazos, a elaboração de relatórios periódicos e a elaboração das atas das reuniões;

§1º A Comissão terá as seguintes atribuições:

I. avaliar os títulos e os certificados de capacitação apresentados pelos servidores;

II. encaminhar os resultados dos processos de avaliação da Promoção Vertical para posterior publicação no Diário Oficial do Município;

III. encaminhar igualmente para publicação no Diário Oficial do Município a relação dos servidores habilitados à Progressão Horizontal;

### CAPÍTULO III

#### DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO RELATÓRIO QUALITATIVO DOS CONSELHOS ESCOLARES E DA AVALIAÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA PROGRESSÃO

Art. 5º Para fins da Progressão, os requisitos objetivos para avaliação do desempenho funcional do servidor serão aferidos levando em consideração os últimos três anos, período este o qual se faz jus a referida, conforme disposição de conceitos e pontuação a seguir:

I. assiduidade, de 0 a 2 pontos, obedecendo a seguinte classificação:

CONCEITO	MEDIDA DE AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
A	0 faltas não justificadas	2,0
B	01 a 02 faltas não justificadas	1,5
C	03 a 05 faltas não justificadas	1,0
D	06 a 10 faltas não justificadas	0,5
E	mais de 10 faltas não justificadas	0

1 - as faltas serão aferidas a partir do registro de ponto de presença do servidor avaliado, por meio do registro do Livro de Ponto;

2 - as faltas justificadas deverão ser apresentadas junto à sua devida justificativa, e analisadas pelo chefe imediato do servidor em questão. Caso aceitas, contarão como falta justificada; caso rejeitadas, serão contabilizadas como faltas não justificadas.

II. Cumprimento da carga-horária de trabalho incluindo a hora-atividade e planejamento, 0 a 2 pontos obedecendo a seguinte classificação:



## Diário Oficial do Município

CONCEITO	MEDIDA DE AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
A	Cumprimento de 76% a 100% da carga-horária de trabalho	2,0
B	Cumprimento de 51% a 75% da carga-horária de trabalho	1,5
C	Cumprimento de 26% a 50% da carga-horária de trabalho	1,0
D	Cumprimento de 1% a 25% da carga-horária de trabalho	0,5
E	Não cumpriu	0

III. Participação em eventos, programas, projetos e reuniões realizados na Unidade de Ensino a qua está lotado, 0 a 2 pontos, observando a seguinte classificação:

CONCEITO	MEDIDA DE AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
A	Cumprimento de 76% a 100% de participação efetiva	2,0
B	Cumprimento de 51% a 75% de participação efetiva	1,5
C	Cumprimento de 26% a 50% de participação efetiva	1,0
D	Cumprimento de 1% a 25% de participação efetiva	0,5
E	Não participou	0

IV. Pontualidade, capacidade de iniciativa e ética no cumprimento de outras atividades análogas à função que exerce, 0 a 2 pontos, sendo atribuído de 0 a 0,5 ponto para cada categoria observada enquanto presente e conforme avaliação do não cumprimento, do cumprimento parcial ou total.

MEDIDA DE AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Cumpre com os prazos estabelecidos pelo chefe imediato	0 a 0,5	
Busca soluções ou iniciativas para além de sua sala de aula/local de trabalho, em cooperação com demais servidores de outros setores/órgãos na realização das atividades	0 a 0,5	
Mantém uma postura ética condizendo com a função que desempenha	0 a 0,5	
Zela pelo bom funcionamento de seu ambiente de trabalho, buscando sempre que possível contribuir para a melhoria deste	0 a 0,5	
Total de pontos	2,0	

Diário Oficial do Município

V. Cumprimento dos demais deveres estabelecidos no Regime Jurídico Único dos Servidores e demais normativas, sendo atribuído de 0 a 0,5 ponto para cada categoria observada enquanto presente e conforme avaliação do não cumprimento, do cumprimento parcial ou total.

MEDIDA DE AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
É assíduo e pontual no serviço	0 a 0,5	
O servidor reconhece e obedece à hierarquia conforme a estrutura organizacional da Administração pública municipal e, também, do órgão ao qual está lotado, especialmente quando se tratar de responsabilidades e desempenho de atividades;	0 a 0,5	
Preza pelo zelo, economicidade e uso otimizado dos materiais e patrimônios da Administração pública municipal;	0 a 0,5	
Participa de comissões, órgãos colegiados, grupos de discussão, redes de relacionamento e demais ações, oriundas da Administração pública municipal, que visam a discussão, formulação e implementação de melhorias na ação da gestão pública.	0 a 0,5	
Total de pontos	2,0	

Art. 6º O Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação emitirá, igualmente relatório qualitativo à CPGA-PCCR, para fins da concessão de progressão, observando os seguintes pontos:

- I. Participação de, pelo menos, 75% das formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação:

QUANTIDADE FORMAÇÕES REALIZADAS PELA SEDUC	QUANTIDADE DE FORMAÇÕES QUE O SERVIDOR PARTICIPOU	PERCENTUAL

II. Obrigatoriedade de participação na Jornada Pedagógica realizada anualmente pela SEDUC, na integralidade de sua programação:

DIAS DE REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA	QUANTIDADE DE DIAS QUE O SERVIDOR PARTICIPOU	PERCENTUAL

Parágrafo único. Nos casos em que o servidor falte as formações, bem como a Jornada Pedagógica, em virtude de doença, duplicidade de jornada e afins, este deverá justificar sua

## Diário Oficial do Município

ausência ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação com os documentos comprobatórios da causa da ausência.

Art 7º Para concessão da progressão, o solicitante deverá atender ao disposto nos artigos 5º e 6º e em caso de não atendimento ao disposto nestes artigos, o servidor terá sua solicitação negada pela CPGA-PCCR.

Parágrafo único. Nos casos em que o pedido de progressão seja negado, o servidor deverá entrar no ano seguinte com um novo pedido de progressão, que irá ser apreciado levando em consideração em uma nova avaliação.

Art 8º Para fins de concessão da progressão e tendo em vista que a Lei Municipal Nº 1912/2023, de 22 de maio de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pau dos Ferros e a Portaria nº 357/2023, de 03 de julho de 2023, que dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Gestão e Avaliação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pau dos Ferros (CPGA-PCCR), os pedidos de progressão feitos no de 2023, serão considerados a partir da efetivação dos documentos normativos acima citados obedecendo o interstício de 03 (três) anos. Contudo em virtude do período de efetivação da Lei, será concedida a progressão obedecendo mediante pedágio, conforme:

I. Os pedidos realizados no ano de 2023, serão avaliados levando em consideração o referido ano, e os instrumentais de avaliação terão como base referência o mesmo ano (2023), pedágio de 01 (um) ano e, a implantação da progressão como data base, março de 2024;

II. Os pedidos realizados no ano de 2024, serão avaliados levando em consideração o interstício do ano 2023 e a data referência da solicitação feita pelo servidor para pedido de progressão e a implantação da progressão ocorrerá conforme o disposto no art 3º desta portaria;

III. A partir do ano de 2025, os pedidos de progressão considerarão o período de 03 (três) anos, conforme estabelecido no art 5º.

IV. Em todos os casos acima listados, o servidor será avaliado com base nos instrumentos descritos no art. 5º.

Art. 9º Caso sejam observadas penalidades na pontuação do servidor por quaisquer critérios estabelecidos nos Art. 5º e 6º, o ônus da prova fica a cargo do Chefe Imediato e pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. A prova citada no *caput* deste artigo deve ser enviada juntamente ao formulário de avaliação.

### CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

Art. 10º Em caso de discordância da avaliação de desempenho, o servidor poderá dentro de 10 (dez) dias ingressar com recurso junto à PCGA-PCCR e, entregue ao Setor de Recursos Humanos.

## Diário Oficial do Município

Parágrafo único. Os recursos serão apreciados por Comissão Recursal, formada por 03 (três) novos membros, sendo 01 (um) membro da Assessoria Jurídica da Prefeitura de Pau dos Ferros, 01 (um) membro escolhido pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação e 01 (um) membro do Conselho Municipal de Educação.

Art. 11 São competências dessa Comissão:

I. receber os recursos apresentados pelos servidores, bem como analisá-los previamente quanto aos aspectos formais;

II. analisada as provas e verificada a procedência das razões do recurso, essa Comissão determinará a adoção das providências quanto à concessão da progressão;

Art. 12 Findo o prazo para apresentação de recursos, a Comissão terá 15 (quinze) dias para analisá-los e encaminhar relação definitiva para publicação no Diário Oficial do Município, com as retificações cabíveis.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Para efeitos de progressão, serão considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I - por 1 (um) dia, para doação de sangue;

II - por 2 (dois) dias, para se alistar como eleitor;

III - por 8 (oito) dias consecutivos em razão de :

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

Art. 14 Além das ausências previstas no art. 12, são consideradas de efetivo exercício do cargo aquelas decorrentes de:

I - férias;

II - exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;

III - participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento;

IV - desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, exceto para promoção por merecimento;

V - júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VI - missão ou estudo fora de sede, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento;

VII - licença:

a) à gestante, à adotante e à paternidade;

b) para tratamento da própria saúde, até o limite de vinte e quatro meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado ao Município, em cargo de provimento efetivo;

c) para o desempenho de mandato classista ou participação de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores para prestar serviços a seus membros, exceto para efeito de promoção por merecimento;

## Diário Oficial do Município

- d) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
- e) para capacitação, conforme dispuser o regulamento;
- f) por convocação para o serviço militar;

VIII - participação em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no país ou no exterior, conforme disposto em lei específica;

Art. 15 O servidor colocado à disposição de outros órgãos e o servidor removido para qualquer órgão será avaliado de acordo com as regras contidas nesta Portaria, por meio do instrumento próprio de avaliação de desempenho funcional constante nos anexos I e II.

§ 1º O Chefe do Setor do Pessoal do Órgão de origem do servidor na situação prevista no *caput* deste artigo encaminhará os instrumentos de avaliação de desempenho funcional a que se refere o *caput*, bem como as orientações relativas ao processo avaliativo, para que o avaliador proceda à avaliação de desempenho funcional.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **Comissão Permanente de Gestão e Avaliação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pau dos Ferros (CPGA-PCCR)**

Larissa da Silva Ferreira Alves  
(SEDUC–Titular)

Luiz Carlos de Souza (SEDUC – suplente)

Jaryslandya Monnyele da Rocha Carneiro Diógenes (SEAD – Titular)

Áurea de Paula Medeiros e Silva (SEAD – Suplente)

Ana Lúcia Ferreira Silva Costa – Titular (CACS-FUNDEB - Titular)

Jêane Silveira Santos da Silva – Suplente (CACS-FUNDEB - Suplente)

Edisélia Maria de Souza (GESTORES ESCOLARES – Titular)

Maria Consuelo de Carvalho Lima (GESTORES ESCOLARES - Suplente)

Francisca Valzete Medeiros de Araújo (SINTE-RN - Titular)

Elismar Bezerra (SINTE-RN - Suplente)

Maria de Fátima Moura Duarte (CME– Titular)

Maria Fernanda Ferreira de Aquino Neves (CME– Suplente)

Taysa Kelly da Silva (MEMBRO EXTERNO (AD HOC) - FACEP – Titular)

Alvanira Bessa de Oliveira Nato (MEMBRO EXTERNO (AD HOC) - FACEP – Suplente)

Diário Oficial do Município

## ANEXO I

## AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

Nome do Avaliado	Matrícula do Avaliado
Cargo:	Função:
Lotação:	
Ano de Avaliação:	Data de Avaliação:
Nome do Chefe Imediato:	Matrícula do Chefe:

I. Participação de, pelo menos, 75% das formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação.

QUANTIDADE FORMAÇÕES REALIZADAS PELA SEDUC	QUANTIDADE DE FORMAÇÕES QUE O SERVIDOR PARTICIPOU	PERCENTUAL

II. Obrigatoriedade de participação na Jornada Pedagógica realizada anualmente pela SEDUC, na integralidade de sua programação;

DIAS DE REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA	QUANTIDADE DE DIAS QUE O SERVIDOR PARTICIPOU	PERCENTUAL

Obs: Nos casos em que o servidor falte as formações, bem como a Jornada Pedagógica, em virtude doença, duplicidade de jornada e afins, este deverá justificar sua ausência ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação com os documentos comprobatórios da causa da ausência.

AVALIAÇÃO FINAL	
Participação de, pelo menos, 75% das formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação	A ( ) CUMPRIU B ( ) NÃO CUMPRIU C ( ) CUMPRIU COM JUSTIFICATIVA/RESSALVAS
Obrigatoriedade de participação na Jornada Pedagógica realizada anualmente pela SEDUC, na integralidade de sua programação	A ( ) CUMPRIU B ( ) NÃO CUMPRIU C ( ) CUMPRIU COM JUSTIFICATIVA/RESSALVAS

Diário Oficial do Município

## ANEXO II

## AVALIAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR

Nome do Avaliado	Matrícula do Avaliado
Cargo:	Função:
Lotação:	
Ano de Avaliação:	Data de Avaliação:
Nome do Chefe Imediato:	Matrícula do Chefe:

Para fins da Progressão, os requisitos objetivos para avaliação do desempenho funcional do servidor serão aferidos levando em consideração os últimos três anos, período este o qual se faz jus a referida, conforme disposição de conceitos e pontuação a seguir :

I. **assiduidade**, de 0 a 2 pontos, obedecendo a seguinte classificação:

CONCEITO	MEDIDA DE AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
A	0 faltas não justificadas	2,0
B	01 a 02 faltas não justificadas	1,5
C	03 a 05 faltas não justificadas	1,0
D	06 a 10 faltas não justificadas	0,5
E	mais de 10 faltas não justificadas	0
CONCEITO OBTIDO	Nº DE FALTAS	PONTUAÇÃO OBTIDA

1 - as faltas serão aferidas a partir do registro de ponto de presença do servidor avaliado, por meio do registro do Livro de Ponto;

2 - as faltas justificadas deverão ser apresentadas junto à sua devida justificativa, e analisadas pelo chefe imediato do servidor em questão. Caso aceitas, contarão como falta justificada; caso rejeitadas, serão contabilizadas como faltas não justificadas.

II. Cumprimento da **carga-horária de trabalho** incluindo a hora-atividade e planejamento, 0 a 2 pontos obedecendo a seguinte classificação:

CONCEITO	MEDIDA DE AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
A	Cumprimento de 76% a 100% da carga-horária de trabalho	2,0
B	Cumprimento de 51% a 75% da carga-horária de trabalho	1,5
C	Cumprimento de 26% a 50% da carga-horária de trabalho	1,0
D	Cumprimento de 1% a 25% da carga-horária de trabalho	0,5
E	Não cumpriu	0

## Diário Oficial do Município

CONCEITO OBTIDO	PERCENTUAL DE CUMPRIMENTO DA CARGA-HORÁRIA	PONTUAÇÃO OBTIDA

III. Participação em **eventos**, programas, projetos e reuniões realizados na Unidade de Ensino a qual está lotado, 0 a 2 pontos, observando a seguinte classificação:

CONCEITO	MEDIDA DE AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
A	Cumprimento de 76% a 100% de participação efetiva	2,0
B	Cumprimento de 51% a 75% de participação efetiva	1,5
C	Cumprimento de 26% a 50% de participação efetiva	1,0
D	Cumprimento de 1% a 25% de participação efetiva	0,5
E	Não participou	0
CONCEITO OBTIDO	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO EFETIVA	PONTUAÇÃO OBTIDA

IV. **Pontualidade, capacidade de iniciativa e ética** no cumprimento de outras atividades análogas à função que exerce/ capacidade de iniciativa, 0 a 2 pontos, sendo atribuído de 0 a 0,5 ponto para cada categoria observada enquanto presente e conforme avaliação do não cumprimento, do cumprimento parcial ou total.

MEDIDA DE AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Cumprir com os prazos estabelecidos pelo chefe imediato	0 a 0,5	
Buscar soluções ou iniciativas para além de sua sala de aula/local de trabalho, em cooperação com demais servidores de outros setores/órgãos na realização das atividades	0 a 0,5	
Mantém uma postura ética condizendo com a função que desempenha	0 a 0,5	
Zela pelo bom funcionamento de seu ambiente de trabalho, buscando sempre que possível contribuir para a melhoria deste	0 a 0,5	
Total de pontos	2,0	

V. Cumprimento dos **demais deveres** estabelecidos no Regime Jurídico Único dos Servidores e demais normativas, sendo atribuído de 0 a 0,5 ponto para cada categoria observada enquanto presente e conforme avaliação do não cumprimento, do cumprimento parcial ou total.



## Diário Oficial do Município

MEDIDA DE AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
É assíduo e pontual no serviço	0 a 0,5	
O servidor reconhece e obedece à hierarquia conforme a estrutura organizacional da Administração pública municipal e, também, do órgão ao qual está lotado, especialmente quando se tratar de responsabilidades e desempenho de atividades;	0 a 0,5	
Preza pelo zelo, economicidade e uso otimizado dos materiais e patrimônios da Administração pública municipal;	0 a 0,5	
Participa de comissões, órgãos colegiados, grupos de discussão, redes de relacionamento e demais ações, oriundas da Administração pública municipal, que visam a discussão, formulação e implementação de melhorias na ação da gestão pública.	0 a 0,5	
<b>Total de pontos</b>	<b>2,0</b>	

AVALIAÇÃO FINAL	
PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA PELO SERVIDOR
10,0	

Obs: Os itens listados nos incisos anteriores serão avaliados por meio de relatório qualitativo emitido pelo respectivo conselho escolar, o qual atestará o conceito de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), tendo como ponto de corte a média 7,0 (sete).

---

## Diário Oficial do Município

SECRETARIA DE GOVERNO

### **Portaria Nº 124/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências**

**O SECRETÁRIO DE GOVERNO DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

#### **R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder a Sra. **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, Prefeita deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 24 e 25 de outubro de 2023, que irá se deslocar para fins administrativos em Natal/RN, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo PARTICIPAR DE UMA AUDIÊNCIA COM O PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CEHAB), COM O OBJETIVO DE DISCUTIR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO BAIRRO MANOEL DEODATO.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**JAIME DE CARVALHO COSTA NETO**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

---

### **Portaria Nº 125/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências**

**O SECRETÁRIO DE GOVERNO DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

#### **R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **ARLINDO JANIER CALDAS DE OLIVEIRA**, Diretor de Núcleo de Suporte Administrativo deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 24 e 25 de outubro de 2023, que irá se deslocar para fins administrativos em Natal/RN, 1 (uma) diária, com o valor total de com o valor total de R\$120,00 (cento e vinte reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo PARTICIPAR DE UMA AUDIÊNCIA COM O PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E

## Diário Oficial do Município

DESENVOLVIMENTO URBANO (CEHAB), COM O OBJETIVO DE DISCUTIR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO BAIRRO MANOEL DEODATO.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**JAIME DE CARVALHO COSTA NETO**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

---

### **Portaria Nº 126/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências**

**O SECRETÁRIO DE GOVERNO DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder a Sra. **DAIHANNY DENISE DA SILVA**, Assessora Especial deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 24 e 25 de outubro de 2023, que irá se deslocar para fins administrativos em Natal/RN, 1 (uma) diária, com o valor total de com o valor total de R\$200,00 (duzentos reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo PARTICIPAR DE UMA AUDIÊNCIA COM O PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CEHAB), COM O OBJETIVO DE DISCUTIR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO BAIRRO MANOEL DEODATO.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**JAIME DE CARVALHO COSTA NETO**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

---

SECRETARIA DE SAÚDE

### **Portaria Nº 1088/2023, 23 DE OUTUBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

## Diário Oficial do Município

R E S O L V E:

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **José Carlos de Freitas**, Motorista desde Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 23 a 24 de outubro de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

**Portaria Nº 1089/2023, 23 DE OUTUBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Francisco Das Chagas Dias De Souza**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 24 de outubro 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

## Diário Oficial do Município

### **Portaria Nº 1090/2023, 23 DE OUTUBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Márcio José de Queiroz**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 24 de outubro de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

### **Portaria Nº 1091/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Francisco Ednaldo De Araujo Pereira**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dia 24 de outubro de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

## Diário Oficial do Município

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

**Portaria Nº 1092/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Damiao Cristovam da Silva**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 24 de outubro de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE